

EU TENHO NOME, QUERO RESPEITO: Uma análise sobre o direito ao nome social e reconhecimento da identidade de gênero de transexuais e travestis

390

Jéssica Pacheco da Silva¹

1,* – Jornalista, acadêmica do curso de Direito, Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP, jessicapacheco@urcamp.edu.br

Compreender a orientação sexual é um dos maiores tabus entre a comunidade em geral. Na sociedade ainda está impregnado o pensamento conservador, que não aceita a diversidade de gênero com um viés progressista. Tais sujeitos de direitos têm seu livre arbítrio para se relacionar uns com os outros, assim como para decidirem se estão de acordo com os seus corpos biológicos e com seu nome. O verbo olhar é substituído por enfrentar, quando a ação significa espelho. É como encarar uma casa da qual não pertence. Esse sofrimento é ainda pior quando mudam as vestimentas, mas o nome pronunciado frente a classe dos colegas não condiz com o que sua imagem representa e é. O problema que orienta a pesquisa é quais são as dificuldades enfrentadas para a obtenção do nome social? Para tal abordagem, tem-se como objetivo geral verificar as barreiras para a obtenção do nome social, cumprindo-se como objetivos específicos analisar a legislação em torno do tema, compreender as dificuldades sociais que enfrentam os transexuais e travestis para obtenção do nome social e entender os preconceitos que são reproduzidos por membros da sociedade. O método de abordagem é o dedutivo, tendo como método de procedimento o monográfico. Utilizou-se da técnica de pesquisa bibliográfica e de campo qualitativa. Consta-se com o desenvolvimento da pesquisa que de 2016 pra cá, o Decreto Federal nº 8.727 deu voz e vez para homens e mulheres transexuais e travestis. Nasceu a esperança, ancorada pelo direito brasileiro, para que pudessem optar pelo Nome Social. Ainda assim, o preconceito e as barreiras existem nas mais diversificadas esferas, e é necessário que se tenha uma abordagem ampla para debater. O nome é nosso. O nome é deles. Todos querem respeito.

Palavras-chave: Inclusão; Minorias; Nome Social; Transexualidade.

INTRODUÇÃO

A pesquisa possui como tema uma análise sobre o direito ao nome social e reconhecimento da identidade de gênero, nos casos de transexuais e travestis. A compreensão sobre a orientação sexual é um dos maiores tabus entre a comunidade em geral. Na sociedade ainda está impregnado o pensamento conservador, que não aceita a diversidade de gênero com um viés progressista. Tais sujeitos de direitos têm seu livre arbítrio para se relacionar uns com os outros, assim como para decidirem se estão de acordo com os seus corpos biológicos e com seu nome. O verbo olhar é substituído por enfrentar, quando a ação significa espelho. É como encarar uma casa da qual não pertence. Esse

sofrimento é ainda pior quando mudam as vestimentas, mas o nome pronunciado frente a classe dos colegas não condiz com o que sua imagem representa e é.

O objetivo geral é verificar as barreiras para a obtenção do nome social, cumprindo-se como objetivos específicos analisar a legislação em torno do tema, compreender as dificuldades sociais que enfrentam os transexuais e travestis para obtenção do nome social e entender os preconceitos que são reproduzidos por membros da sociedade.

O problema que orienta a pesquisa é quais são as dificuldades enfrentadas para a obtenção do nome social?

Tendo-se por hipótese inicial a identificação que o Brasil possui proteção jurídica que possibilita a obtenção do nome social por transexuais e travestis, entretanto são muitas barreiras enfrentadas para sua obtenção, assim como são reproduzidos muitos preconceitos no cotidiano da vida nos ambientes sociais.

METODOLOGIA

O método de abordagem utilizado é o dedutivo, que parte, inicialmente, pelo estudo geral sobre o tema. Em sequência, é realizada uma verificação sobre as suas especificidades, para que se possa concluir com respostas para o problema de pesquisa (MEZZAROBBA; MONTEIRO, 2014, p. 91-92).

O método de procedimento a ser utilizado é o monográfico, em que “a investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que influenciaram e analisando-o em todos os aspectos” (LAKATOS; MARCONI, 2011, p. 256-257).

É utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica, que se embasa em referenciais teóricos de livros e artigos publicados em revistas científicas, bem como de pesquisa de campo qualitativa (ZAMBAM; BOFF; LIPPSTEIN, 2013, p. 90). As bases de consultas das fontes bibliográficas foram o Google Acadêmico e bibliotecas virtuais. Já a pesquisa de campo qualitativa foi realizada a partir de um instrumento aberto, disponibilizado no ambiente virtual tendo como ferramenta o Google Forms, onde foram coletadas informações com pessoas

transgêneros e transexuais. Para garantir a ética na pesquisa, serão preservados os nomes dos entrevistados e utilizadas as informações fidedignas das 19 pessoas que disponibilizaram informações de forma voluntária.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O nome é a marca registrada do indivíduo. Antes mesmo do nascimento, os pais criam listas infinitas e eventos para a descoberta do sexo do bebê. Reproduzem um cenário dividido entre cor-de-rosa e azul. A partir da fatia interna do bolo, ou da coloração dos papéis do balão, define-se, de pronto, se aquela criança, que ainda nem veio ao mundo, será chamada de Maria ou João. Ela não possui nem número de Registro Geral (RG), tampouco tem noção do que a espera. Mas a sua vida já está devidamente definida, por determinações que não são suas. A genética irá fazê-la do sexo feminino ou masculino; a cultura afirmará que o rosa será menina e que o azul trará um menino; os pais escolherão a nomenclatura que julgarem melhor; mas a Maria ou o João terão de descobrir seus próprios caminhos e arcar com as consequências que podem vir a surgir.

Nessa trajetória, que ainda está por vir, Maria pode gostar de Ana; João pode se apaixonar por José. João pode entender-se como Maria. E Maria pode desejar que seu nome seja João. Não são escolhas, mas a revelação de quem eles realmente nasceram para ser. Porém, quando tomarem ciência de que suas vidas são apenas suas, mas que a cultura e a sociedade conservadoras serão barreiras incontáveis, a trajetória torna-se, por vezes, triste, difícil, dolorosa, desrespeitosa e perigosa.

Neste trabalho, traz-se a temática “Nome Social” para refletir sobre a burocracia e o despreparo da sociedade em um dos tantos ramos que compõem a comunidade Lésbica, Gay, Bissessual, Transexual, Queer e Intersexual (LGBTQI+), que é a transição de gênero.

Desde o início da história a homossexualidade e a transexualidade são má vistas e tidas como doenças, desde então, a sociedade propõe um julgamento injusto e a perseguição a estas populações no intuito de cercear seus direitos e muitas vezes aniquilar suas vidas, muitas vezes em nome de religiões, do preconceito ou pelo machismo (FRANÇA;

NOGUEIRA; ARAÚJO, 2016, p. 22).

Para transexuais e travestis, essa luta está em diversos nichos e um deles vem a ser o desejo de escolher seus nomes próprios. Tanto a literatura, quanto o questionário aplicado a 19 voluntários transgêneros, mostra que, apesar do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, da Presidência da República, que “dispõe sobre o uso de nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, as dificuldades são incontáveis, tendo em vista que versam entre discriminação, algo que fere o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 8.727/2016, “É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais”, assim como a falta de conhecimento com o Decreto nos locais onde o processo de alteração dos documentos devem acontecer (BRASIL, 2016).

Questionados quanto ao que consideram que deve ser, ainda, realizado para garantia de seus direitos, o voluntário número 20¹, nascido em São Paulo e residente da cidade de Carapicuíba, T.S., 19 anos, diz:

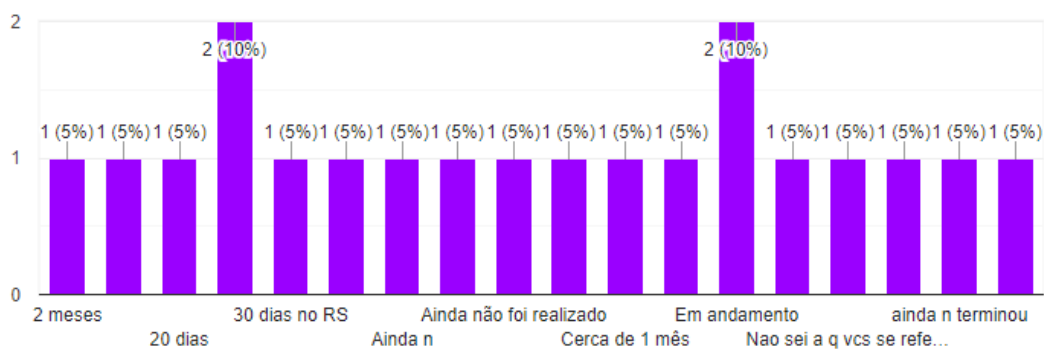
Fiscalização e informação. A maioria das pessoas que lidam diretamente com o público, seja em empresas privadas, de capital misto ou públicas, não tem ideia de como tratar ou lidar com uma pessoa transgênero. Todas às vezes que precisei de algum serviço e apresentei meu RG, por exemplo, a pessoa que está me atendendo sente a necessidade de procurar um supervisor ou alguém para ver se o documento é válido, mesmo que esteja disposto nome social logo a frente e seja o novo RG emitido no Poupatempo e tanto anunciado. (QUESTIONÁRIO APLICADO GOOGLE FORMS, T.S., 2020)

Outra questão bastante analisada se dá em relação ao tempo de tramitação do processo. Os motivos aparecem tanto pela esfera geográfica, tendo em vista que responderam ao questionário homens e mulheres transgênero das cidades no Rio Grande do Sul e de outros estados, quanto pela equipe de atendimento. O gráfico é desparelho quanto às respostas, como verifica-se abaixo:

1 Questionário conta com 20 respostas, porém, uma das voluntárias, número 14/15, duplicou ao respondê-lo, fazendo com que, apesar de serem 19 entrevistados, o resultado aponte 20.

Quanto tempo levou o teu processo?

20 respostas



394

Fonte 1: Respostas - Resumo - Questionário NOME SOCIAL - plataforma Google Forms, 2020

Desta forma, percebe-se que não há um padrão determinado para a conquista do nome social, tampouco para ratificação dos documentos oficiais em cartório, levando estes indivíduos à insegurança para com seus direitos, vulnerabilidade quanto à violência, e constrangimento público em ambientes onde são questionados acerca de sua identidade de gênero.

O preconceito, de fato, existe. Está impregnado no seio familiar, com base em vivências e respostas do questionário, tanto quanto na sociedade conservadora. Porém, tais comportamentos homofóbicos e transfóbicos ferem os direitos destes cidadãos e o próprio Decreto Federal nº 8.727. Ainda há um longo caminho a ser percorrido, cuja visibilidade pode vir a desburocratizar o processo de tramitação do nome social e ratificação dos documentos oficiais, assim como o acesso às informações que dão garantia aos homens e mulheres transgênero e travestis.

CONCLUSÃO

Verifica-se com o desenvolvimento da pesquisa, que de 2016 pra cá, o Decreto Federal nº 8.727 deu voz e vez para homens e mulheres transexuais e travestis. Nascia a esperança, ancorada pelo direito brasileiro, para que pudessem optar pelo Nome Social. Ainda assim, o preconceito e as barreiras existem nas mais diversificadas esferas, e é necessário que se tenha uma abordagem ampla para debater. O nome é nosso. O nome é deles. Todos querem respeito.

395

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016**. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 21 Set. 2020.

FRANÇA, Rebeka de; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim; ARAÚJO, Maria Cristina Cavalcanti. A importância do uso do nome social no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. **Geoconexões**. Natal, v. 2, p. 21-25, 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2011.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. São Paulo: Saraiva, 2015.

QUESTIONÁRIO APLICADO GOOGLE FORMS. Entrevistas qualitativas. Fontes de campo, 2020.

ZAMBAM, Neuro; BOFF, Salete Oro; LIPPSTEIN, Daniela. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**. Florianópolis: Conceito, 2013.